

DECRETO N.º 13.909

EMENTA: Altera o Regimento Geral da Secretaria de Finanças, reestruturando os Departamentos de Arrecadação e Departamento de Fiscalização.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º — A Divisão de Arrecadação Externa de que trata o Art. 64 do Regimento Geral da Secretaria de Finanças, anexo ao Dec. n.º 11.852, de 18 de março de .. 1981, passa a denominar-se Divisão de Planejamento e Operação Fiscal, ficando subordinada ao Departamento de Fiscalização, com as seguintes atribuições:

I — planejar e operacionalizar os Projetos de Ação Fiscal;

II — definir critérios de desempenho para cada Projeto de Ação Fiscal;

III — acompanhar e avaliar os resultados dos Projetos de Ação Fiscal;

IV — promover reuniões mensais com os Agentes Fiscais buscando a integração entre eles através da permuta de experiências;

V — programar o controle de qualidade das ações fiscais;

VI — designar coordenadores para acompanhar o desempenho específico de cada Projeto Fiscal;

VII — alterar, quando necessário, o Manual de Fiscalização e as Rotinas de Fiscalização;

VIII — programar a reciclagem periódica dos Agentes Fiscais;

IX — anotar dificuldades na aplicação da legislação tributária e sugerir alterações;

X — revisar os Autos de Infração antes de seu envio às instâncias julgadoras;

XI — informar e dar pareceres em Processos Fiscais;

XII — desenvolver transações de teleprocessamento relativas ao SFIF;

XIII — controlar a Produtividade Fiscal e os Autos de Infração nulos ou improcedentes;

XIV — manter contato com instâncias julgadoras no sentido de atualizar os Agentes Fiscais quanto às decisões e julgamentos de Autos de Infração;

XV — emitir relatórios periódicos das empresas fiscalizadas.

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de junho de 1987

a) Jarbas Vasconcelos
Prefeito